

Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 11.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção I						
Polição Sonora	CA	Semestral	135	T: 22,5; PL: 22,5; TC: 7,5; OT: 1,5	5	Optativa.
Geologia Aplicada	CT	Semestral	135	T: 22,5; TP: 22,5; TC: 7,5; OT: 1,5	5	Optativa.
Informática Aplicada ao Ambiente	CC	Semestral	135	TP: 45; OT: 9	5	Optativa.
Indicadores Biológicos	CA	Semestral	135	T: 22,5; TP: 22,5; TC: 7,5; OT: 1,5	5	Optativa.
Gestão Ambiental nas Organizações	CES	Semestral	135	TP: 45; TC: 6; OT: 3	5	Optativa.
Direito do Ambiente	CES	Semestral	135	TP: 37,5; S: 7,5; OT: 9	5	Optativa.
Energias Renováveis II	CA	Semestral	135	TP: 30; OT: 1,5; O: 22,5	5	Optativa.
Recuperação da Fauna Selvagem/Diversidade Genética	CB	Semestral	135	TP: 45; OT: 9	5	Optativa.
Opção II						
Monitorização da Qualidade do Solo	CA	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	Optativa.
Ordenamento Biofísico do Território e Bacias Hidrográficas	CA	Semestral	135	T: 22,5; TP: 30; OT: 1,5	5	Optativa.
Tratamento de Águas e Efluentes	CA	Semestral	135	T: 22,5; TP: 30; OT: 1,5	5	Optativa.
Gestão de Áreas Protegidas	CA	Semestral	135	T: 15; TP: 30; OT: 9	5	Optativa.
Análise de Ciclo de Vida de Materiais	CA	Semestral	135	T: 22,5; TP: 22,5; TC: 7,5; OT: 1,5	5	Optativa.
Riscos Geológicos	CT	Semestral	135	T: 15; PL: 15; TC: 9; OT: 15	5	Optativa.
Materiais de Engenharia	CE	Semestral	135	PL: 22,5; OT: 1,5	5	Optativa.
Economia e Políticas para a Conservação da Natureza	CES	Semestral	135	TP: 45; OT: 9	5	Optativa.

201903884

Despacho (extracto) n.º 13975/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, dispõe que as alterações, sem que modifiquem os seus objectivos, dos cursos que se encontram a ministrar, devem depender unicamente da aprovação dos órgãos legal e estatutariamente competentes de cada estabelecimento de ensino superior, de comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e da publicação das respectivas alterações na 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 25 de Julho de 2008, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, no sentido de aprovar a renomeação do Mestrado em Tecnologias Ambientais, em funcionamento nos termos do Despacho (Extracto) n.º 8676/2009, de 26 de Março, para Engenharia do Ambiente;

b) Na sequência da comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior, efectuado em 30 de Julho de 2008 conforme o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-A/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Ambiental.

12 de Junho de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Mestrado em Engenharia do Ambiente**Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Engenharia do Ambiente, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Re-

gulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º**Objectivos do curso**

Este Curso tem como principais objectivos:

- Consolidar os conhecimentos de forma a evidenciar uma abordagem profissional na área do Ambiente;
- Incentivar a capacidade de compreensão dos processos físicos, químicos, biológicos e económicos relativos ao funcionamento dos sistemas ambientais;
- Implementar o desenvolvimento de aptidões que permitam a análise e avaliação dos problemas de natureza ambiental, com base nos conhecimentos adquiridos nas diferentes áreas, numa perspectiva integrada;
- Consolidar a capacidade de resolução de problemas de natureza ambiental nas suas múltiplas dimensões;
- Desenvolver estratégias de natureza ambiental que se traduzam na promoção do desenvolvimento sustentável;
- Aumentar as competências no plano da pesquisa, desde a consulta de literatura da especialidade, ao delineamento e desenvolvimento de experiências, à interpretação e discussão de resultados, até à utilização de modelos e o recurso à simulação;
- Consolidar competências de carácter transversal, que incluam aptidões genéricas e aplicadas às Ciências de Engenharia e do Ambiente, designadamente comunicação, gestão e capacidade de desenvolver trabalho em equipa.

Artigo 4.º**Organização do curso**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Especialização em Engenharia do Ambiente.

Artigo 5.º**Condições de funcionamento**

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo Regulamento de Pós-Graduações.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respectivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, nas Normas Pedagógicas da UTAD para os cursos de licenciatura.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

- a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
- b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;
- c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do formulário em anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Comissão de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Engenharia do Ambiente

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Mestrado em Engenharia do Ambiente.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia do Ambiente.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios
Engenharia do Ambiente	EA	35
Ciências do Ambiente	CA	17,5
Ciências Complementares	CC	4
Ciências Sociais	CS	5,5
Dissertação		58
<i>Total</i>		120

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Engenharia do Ambiente

Mestrado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Diagnóstico Ambiental	CA	Semestral	189	T: 30; PL: 30; OT: 15	7	
Restauração de Ecossistemas	EA	Semestral	189	T: 30; PL: 30; OT: 15	7	
Gestão de Resíduos	EA	Semestral	189	T: 30; PL: 30; OT: 15	7	
Energias e Ambiente	EA	Semestral	189	T: 30; PL: 30; OT: 15	7	
Metodologia da Investigação	CC	Semestral	54	S: 15; OT: 6	2	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Poluição do Ar	EA	Semestral	189	T: 30; PL: 30; OT: 15	7	
Planeamento e Gestão	CS/CA	Semestral	189	T: 45; PL: 30; OT: 15	7	
Stresse Edafo-Ambiental e Fisiologia Vegetal.....	CA	Semestral	189	T: 30; PL: 30; OT: 15	7	
Sistemas de Saneamento Básico	EA	Semestral	189	T: 30; PL: 30; OT: 15	7	
Ciência, Sociedade e Ambiente	CC	Semestral	54	S: 15; OT: 6	2	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Comunicação e Preparação da Dissertação Dissertação.....	CS	Semestral	54 756	S: 15; OT: 6	2 28	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação.....			810		30	

201903908

Despacho (extracto) n.º 13976/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação da Licenciatura em Ecologia Aplicada;

b) Na sequência do registo R/B-AD-124/2007, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ecologia Aplicada.

12 de Junho de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Licenciatura em Ecologia Aplicada

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Licenciatura em Ecologia Aplicada, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este curso tem como principais objectivos:

a) Fornecer uma formação sólida em Ecologia, nas suas vertentes Biológica e Abiótica, enquadrando estes conhecimentos com formação complementar na área das Ciências e Tecnologias Ambientais, Planeamento e Ordenamento dos Recursos Naturais;

b) Dotar o futuro licenciado em Ecologia Aplicada dos conhecimentos e “ferramentas” necessários ao seu desempenho neste domínio, em que, a par das valências básicas e específicas de enquadramento da componente ecológica, as componentes quantitativas de pendor matemático e ou tecnológico são tidas em consideração;

c) Ter equivalência reconhecida em ciclos similares no espaço europeu de ensino superior;

d) Permitir o acesso imediato a outros graus de ensino em instituições quer nacionais quer internacionais.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitetados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.